



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 4558

De 23 de julho de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO INSTITUIR O “PROGRAMA PLANTANDO O FUTURO”, NA MATERNIDADE DO INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDÍO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Campina Grande o “Programa Plantando o Futuro”, que consiste na doação de uma muda de árvore á toda mãe de recém-nascido, que assim desejar, no momento da alta hospitalar da Maternidade do Instituto de Saúde Elpidio de Almeida.

**Art. 2º** - O Serviço de Assistência Social do ISEA ficará encarregado de oferecer a muda de árvore à mãe do recém-nascido, demonstrando a importância do ato de plantar e cuidar da árvore, pelo simbolismo que a mesma representará ao longo da vida do (a) filho (a). Além disso, evidenciar que através desse gesto a mãe estará contribuindo para elevar o padrão de arborização da cidade.

**Parágrafo Único** - A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente.

**Art. 3º** - O “Programa Plantando o Futuro” poderá ser estendido às demais maternidades públicas ou privadas do Município, mediante Termo de Adesão ao programa.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**VENEZIANO VITAL DO RÊGO SEGUNDO NETO**

**Prefeito**